CONTRATO PREF N. º 160 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ, entidade de direito público, inscrito no 95.993.028/0001-83, com sede na rua Zanella n. 818, Centro no Município de Ipuaçu, neste ato representado pela sua Prefeita Sr. ª CLORI PEROZA, brasileiro, convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº 1785723, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº722.175.709-78 denominada para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MADEIREIRA BACCIN LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Angelo Martarello, n. º 215, centro, na cidade de Ipuaçu, inscrita no CNPJ sob o nº 03.435.859/0001-11, representada neste ato pelo Sócio Administrador **Sr. Ari Antonio Baccin**, portador do CPF nº 436.991.899-53 e RG n.º 3.601.161 SSP/SC, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º39/2018, Pregão Presencial Pref n.º 28/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 30/2018- G de 11/10/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital e itens abaixo elencados:

Nr. do Processo: 39/2018 Licitação: 28/2018 - PR Data da Homologação: 11/10/2018
Fornecedor: 2203 - MADEIREIRA BACCIN LTDA

92	254-01-0097	Madeira pinus em bruto seca para caibro (0.5mx0.5mx1m)	Und	2.500,000	0,0000	2,5000	6.250,00	Venceu
94	254-01-0099	Madeira pinus em bruto seca para caibro (0.5mx0,1mx1m)	Und	2.500,000	0,0000	3,8000	9.500,00	Venceu
96	254-01-0101	Madeira pinus em bruto seca para tábuas 2,5cmx25cm	Mt	2.500,000	0,0000	8,9000	22.250,00	Venceu
100	254-01-0105	Madeira pinus em bruto seca para tábuas 2,5cmx15cm	Mt	2.500,000	0,0000	5,6000	14.000,00	Venceu
102	254-01-0107	Madeira pinus em bruto seca para tábuas 2,5cmx20cm	Mt	2.500,000	0,0000	7,4000	18.500,00	Venceu
104	254-01-0109	Madeira pinus em bruto seca para tábuas 2,5cmx10cm	Mt	2.500,000	0,0000	2,6000	6.500,00	Venceu
107	254-01-0112	Assoalho de eucalipto;	M²	1.500,000	0,0000	35,7000	53.550,00	Venceu
		Total do Fornecedor -------->		16.500,000			130.550,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

O município obriga-se na fiscalização do fiel cumprimento deste contrato, indicando como fiscal a Diretora de Indústria Comercio e Urbanismo a Sr.ª Indiamara Aline Vizoli Matricula n.º2081.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R$ 130.550,00 (cento e trinta mil quinhentos e cinquenta reais)** de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 39/2018.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2018, conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital. *** Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2018 e futuros.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IPUACU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
2	02.01	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
6	03.01	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
28	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
30	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
63	06.01	2.047	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
74	07.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
80	08.03	2.025	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
84	08.03	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
89	08.04	1.010	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
4	12.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
8	12.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
25	12.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **11 de outubro de 2018 e perdurará até a data de 11 de outubro de 2019** com a entrega/realização no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

> ... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão ou adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da

legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC, 11 de outubro de 2018.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçú – SC Clori Peroza- Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: MADEIREIRA BACCIN LTDA ME, CNPJ sob o nº 03.435.859/0001-11

Resp. Legal Sr. Ari Antonio Baccin, CPF nº 436.991.899-53_____

Visto/Jurídico. **Dr. João Marcelo Lang** OAB/SC n. 12.183_____

Testemunhas:

Juliane Carlesso	**Alexandre Henrique Ceron**
Chefe de gabinete	Assessor de Gabinete